



PROCESSO 151/2026 - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2026

PROTOCOLO 010566411

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, impressão, acabamento, aplicação e instalação de comunicação visual e adesivação do estande do Município de Socorro na Feira do Empreendedor SEBRAE 2026, a ser realizada no São Paulo Expo, em São Paulo/SP, no Setor Cidade Empreendedora, conforme condições, especificações, medidas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: **SIM**

Critério de Julgamento: **menor preço**

Data e horário inicial para recebimento das propostas: **18/09/2026 – 18 Horas**

Data e horário final para recebimento das propostas: **24/09/2026 – 08 e 45min**

Data da sessão: **24/09/2026 – 09:00 Horas**

Link: www.bbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **artigo 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento, impressão, acabamento, aplicação e instalação de comunicação visual e adesivação do estande do Município de Socorro**



na Feira do Empreendedor SEBRAE 2026, a ser realizada no São Paulo Expo, em São Paulo/SP, no Setor Cidade Empreendedora, conforme condições, especificações, medidas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual, compreendendo a produção, impressão, confecção, montagem e instalação de materiais de comunicação visual para utilização durante a participação do Município de Socorro na Feira do Empreendedor Sebrae 2026.	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL: R\$ 13.000,00					

- **Evento Feira do Empreendedor SEBRAE 2026** Período do evento 19 a 22 de outubro de 2026 Local São Paulo Expo – São Paulo/SP Setor Cidade Empreendedora Quantidade de estandes 01 (um) Área do estande Aproximadamente 12 m² Configuração Estande central, contemplando 03 (três) paredes, testeira e balcão.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1 Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "**fabricação própria**", "**conforme edital**" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas).

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1. O arquivo de **PROPOSTA FINAL** deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01



(uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2 Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- 8.9.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta;**
- 8.9.3. **ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
- 8.9.4. **ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;**
- 8.9.5. **ANEXO V – Minuta de Contrato;**
- 8.9.6. **ANEXO VI – Imagens Ilustrativas do Estande;**

9. DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, de 2026.

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I – Termo de Referência

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, impressão, acabamento, aplicação e instalação de comunicação visual e adesivação do estande do Município de Socorro na Feira do Empreendedor SEBRAE 2026, a ser realizada no São Paulo Expo, em São Paulo/SP, no Setor Cidade Empreendedora, conforme condições, especificações, medidas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para assegurar a adequada apresentação institucional do Município de Socorro na Feira do Empreendedor SEBRAE 2026, evento de relevância para promoção do empreendedorismo, negócios, investimentos, turismo e desenvolvimento econômico.

A comunicação visual do estande constitui elemento essencial para identificação do Município, organização do espaço, divulgação institucional e apresentação das ações e oportunidades vinculadas ao desenvolvimento econômico municipal. A execução deverá ocorrer em prazo reduzido e em local sujeito às regras de montagem e acesso da organização do evento, exigindo mão de obra e equipamentos compatíveis com esse tipo de serviço.

Assim, a contratação tem por objetivo disponibilizar o estande devidamente adesivado e preparado para a participação institucional do Município na Feira do Empreendedor 2026, atendendo às necessidades de comunicação visual definidas pela Administração e às condições estabelecidas para utilização do espaço.

2.1 - JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA

A adoção de dispensa de licitação para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e menor burocracia no atendimento das demandas públicas.



2.2 - NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Trata-se de serviço de comunicação visual e adesivação, de natureza não continuada, a ser executado em data e local previamente determinados, com especificações técnicas, medidas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e no projeto executivo do estande.

3 - JUSTIFICATIVA

A adesivação do estande é necessária para garantir sua adequada identificação e apresentação institucional, possibilitando a divulgação das potencialidades econômicas, turísticas e empreendedoras do município de forma organizada e visualmente atrativa.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de equipamentos, materiais e mão de obra técnica específica para a produção e aplicação dos adesivos, garantindo qualidade de impressão, acabamento adequado e cumprimento dos prazos de montagem.

A Administração Municipal não dispõe dos recursos técnicos e materiais necessários para a execução direta dos serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os serviços deverão ser executados conforme as medidas e a configuração do estande de aproximadamente 12 m², considerando o projeto executivo fornecido pela organização do evento: 01 (um) estande com área de 12 m², localizado no Pavilhão SP Expo (Rodovia dos Imigrantes, km 1,5 - Vila Água Funda, São Paulo/SP, CEP 04329-900), especificamente no estande nº 706

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em serviços de	1.000	Serviço	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00



	comunicação visual, compreendendo a produção, impressão, confecção, montagem e instalação de materiais de comunicação visual para utilização durante a participação do Município de Socorro na Feira do Empreendedor Sebrae 2026.				
--	---	--	--	--	--

Evento	Feira do Empreendedor SEBRAE 2026
Período do evento	19 a 22 de outubro de 2026
Local	São Paulo Expo - São Paulo/SP
Setor	Cidade Empreendedora
Quantidade de estandes	01 (um)
Área do estande	Aproximadamente 12 m ²
Configuração	Estande central, contemplando 03 (três) paredes, testeira e balcão

Local / Peça	Medida da arte	Quantidade	Unidade	Especificação
Testeira superior faixa -	96 x 46 cm	1	un.	Adesivo impresso para aplicação na testeira.
Painel superior testeira /	96 x 96 cm	1	un.	Adesivo impresso conforme arte



				institucional.
Painel de parede vertical	96 x 242 cm	3	un.	Adesivo impresso para os fechamentos verticais em TS.
Frente do balcão	46 x 96 cm	1	un.	Adesivo impresso para aplicação na frente do balcão.
Painel superior lateral	96 x 46 cm	2	un.	Adesivo impresso conforme composição do estande.
Painel intermediário	96 x 96 cm	1	un.	Adesivo impresso conforme composição do estande.
Demais módulos superiores	96 x 46 cm cada	Conforme estrutura	un.	Aplicação nos módulos efetivamente existentes no estande de 12 m ² , conforme projeto executivo.
Demais módulos de parede	96 x 242 cm cada	Conforme estrutura	un.	Aplicação nos módulos efetivamente existentes no estande de 12 m ² , conforme projeto executivo.

Observação: os quantitativos acima correspondem ao descritivo encaminhado para a contratação. A contratada deverá conferir as medidas e a quantidade final de módulos no local antes da aplicação, sem prejuízo do limite e das especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.



4.1 - Características Gerais do Objeto

Os adesivos deverão ser produzidos em material apropriado para comunicação visual, compatível com a superfície de aplicação e com o período de utilização do evento.

A impressão deverá apresentar qualidade adequada para comunicação institucional, com cores, textos, logotipos e demais elementos conforme artes fornecidas ou aprovadas pela CONTRATANTE.

A contratada deverá realizar preparação, recorte, acabamento e demais procedimentos necessários à aplicação profissional.

A aplicação deverá ocorrer exclusivamente nas superfícies destinadas à comunicação visual, respeitando a estrutura do estande.

Não deverá ser aplicado adesivo sobre montantes, perfis ou elementos estruturais de alumínio; a aplicação deverá ocorrer nos fechamentos apropriados, especialmente placas de TS, conforme projeto executivo.

Eventuais ajustes de recorte, encaixe ou acabamento necessários à perfeita instalação serão de responsabilidade da contratada.

5 - JUSTIFICATIVA PELO NÃO USO DE ORÇAMENTOS DO PNCP

Foram realizadas consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, sendo identificadas contratações com objetos semelhantes, envolvendo serviços de comunicação visual, impressão e aplicação de adesivos em estandes e eventos.

Contudo, as referências encontradas não apresentam, de forma integral, as mesmas **especificações, dimensões, quantitativos, materiais, acabamentos, condições de execução e local de instalação** previstos neste Termo de Referência.

Dessa forma, as referências do PNCP foram consideradas como **parâmetro complementar**, sendo realizada pesquisa junto a empresas especializadas,



de modo a obter valores compatíveis com as características específicas do objeto.

6 - JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DOS FORNECEDORES DA PESQUISA DE PREÇOS

Os fornecedores consultados para composição da pesquisa de preços foram selecionados com base em sua atuação no mercado pertinente ao objeto deste Termo de Referência, considerando critérios como especialização no segmento, aptidão para atendimento da demanda, regularidade de atuação comercial e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

Além dos aspectos técnicos e comerciais, a seleção considerou fatores logísticos relevantes, como capacidade de entrega na localidade do evento, agilidade no atendimento, disponibilidade operacional e redução de custos logísticos, de forma a garantir maior eficiência e viabilidade na futura execução contratual.

A consulta a diferentes fornecedores teve como finalidade assegurar ampla pesquisa de mercado, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados atualmente, em observância aos princípios da economicidade e eficiência para a Administração Pública.

7 - REQUISITOS

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no presente instrumento.

7.1 - REQUISITOS TÉCNICOS

Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência, projeto executivo e artes aprovadas.

Disponibilizar profissionais com experiência compatível com impressão, acabamento e aplicação de adesivos em estandes e estruturas de eventos.

Providenciar ferramentas, equipamentos, escadas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução.

Realizar a instalação sem causar danos às placas de TS, estruturas de alumínio, balcões ou demais elementos do estande.



Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer falha de impressão, acabamento, alinhamento, bolhas, descolamento, enrugamento, erro de aplicação ou desconformidade identificada pela fiscalização.

Cumprir integralmente as regras de acesso, montagem e segurança estabelecidas pela organização do evento e pelo local.

7.2 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Utilizar racionalmente materiais e insumos, evitando desperdícios.

Adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos durante impressão, acabamento e aplicação.

Recolher e dar destinação adequada às sobras e resíduos decorrentes da execução, quando sob responsabilidade da contratada.

Evitar danos às estruturas e superfícies do estande, reduzindo a necessidade de substituição de materiais.

7.3 - REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

Não se aplica diretamente ao objeto, sem prejuízo da obrigação de a contratada respeitar as condições de acessibilidade e circulação estabelecidas pela organização do evento e no projeto do estande.

8 - CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade, o pequeno porte e a natureza do objeto, que poderá ser integralmente executado por uma única empresa especializada em serviços de comunicação visual e adesivação.

A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que não há necessidade de conjugação de empresas para a execução dos serviços contratados.

9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Local e prazo de execução

Local de execução: São Paulo Expo, São Paulo/SP, no Setor Cidade Empreendedora, em área destinada ao estande do Município de Socorro.



O evento ocorrerá de 19 a 22 de outubro de 2026.

A montagem e instalação do estande ocorrerão em 18 de outubro de 2026, das 14h às 23h59, conforme cronograma informado pela organização do evento.

Os serviços de adesivação deverão ser executados dentro da janela autorizada pela organização, de modo que o estande esteja integralmente finalizado, limpo e pronto para utilização no início da feira.

A contratada será responsável por transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais auxiliares e demais custos necessários à execução.

9.2 - Procedimentos de execução

- Produzir as impressões e realizar o acabamento necessário.
- Conferir previamente as dimensões e as superfícies de aplicação.
- Transportar os materiais até o local do evento.
- Aplicar os adesivos com alinhamento, acabamento e aderência adequados.
- Realizar limpeza da área e retirar resíduos decorrentes da execução.
- Entregar o estande pronto para utilização dentro do horário estabelecido.

9.3 - Garantia e correções

A contratada deverá corrigir imediatamente, sempre que possível e dentro do prazo necessário para não comprometer o evento, quaisquer defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução, sem custo adicional para a Administração.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A CONTRATADA poderá convocar representante da CONTRATANTE para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na Portaria Municipal nº 10746/2025.

Fiscal: Kelly Fernandes Calado / Matrícula nº 3458-05.

Gestor: Núbia Paltrinieri Mazzolini / Matrícula nº 3461-99.

10.5 - O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6 - O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATANTE, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e demais processos internos.

10.7 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da CONTRATANTE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 - Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Informar à contratada as condições de acesso e os contatos responsáveis pelo acompanhamento do serviço.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução.

11.3 - Comunicar por escrito eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

11.4 - Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais e o recebimento do objeto.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar integralmente o objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência e com as artes aprovadas.

12.2 - Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.



12.3 - Responsabilizar-se pela qualidade da impressão, acabamento e aplicação.

12.4 - Cumprir os horários e procedimentos de acesso determinados pela organização do evento.

12.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, estacionamento, pedágios, alimentação e demais custos relacionados à sua equipe, materiais, equipamentos e veículos, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional a esse título.

12.6 - Realizar a montagem e aplicação dos materiais no estande na data e horário determinados pela organização da Feira do Empreendedor SEBRAE 2026, observando as regras de acesso e montagem estabelecidas para o evento.

12.7 - Responsabilizar-se por seus empregados e prepostos, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.8 - Reparar danos que causar às estruturas do estande ou a terceiros em razão de sua atuação.

12.9 - Atender prontamente às determinações da fiscalização.

12.10 - Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.11 - Apresentar previamente à CONTRATANTE as propostas de arte e identificação visual para análise e aprovação, realizando os ajustes eventualmente solicitados, sem ônus adicional para a Administração, até a aprovação da versão final.

13 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 - O objeto/serviço deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

13.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.



13.3 - O objeto do contrato será recebido:

a) *“provisoriamente, em até 15 (quinze) dias uteis da comunicação escrita do contratado de termino da execução”*

b) *“definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias uteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.”*

13.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a contratada será notificada e deverá refazer os serviços até a realização do evento - ou em prazo diverso, se expressamente estipulado - contados a partir da notificação da recusa. Os custos decorrentes serão integralmente suportados pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6 - No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.9 - A contratada deverá efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 - O objeto deverá ser entregue devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



14.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3 - Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - Forma de seleção e critério de julgamento

15.1.1 - A contratação será mediante previa direta, dispensa eletrônica de licitação, Diante critério de menor preço, fundada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1416/24, MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2 - Habilitação

15.2.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

15.3.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

15.4.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

15.4.2 - Prova de inscrição no **CADASTRO MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

b - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à



Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

15.4.4 - FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.5 - CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

15.4.6 - Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ter vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os itens solicitados no presente certame, possuem cadastro no PAC - Plano Anual de Contratações, sob os números: **2083**.

- **02.013.000** - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
- **02.013.001** - **Diretoria de Indústria e Comercio**

- **3.3.90.39.00** - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
- **22.661.0017.2.0** - **Manut da Secretaria Industria e Comercio**
- 23**

Núbia Paltrinieri Mazzolini

Diretora de Indústria e Comércio

Matrícula nº 3461-99

Email: desenvolvimentoeconomico@socorro.sp.gov.br

Tel: (19) 3855-9661



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);



- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;
- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.2.1 A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.3.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, impressão, acabamento, aplicação e instalação de comunicação visual e adesivação do estande do Município de Socorro na Feira do Empreendedor SEBRAE 2026, a ser realizada no São Paulo Expo, em São Paulo/SP, no Setor Cidade Empreendedora, conforme condições, especificações, medidas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº /2026/PMES – DISPENSA Nº 000/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado em conformidade com o Decreto Municipal nº -----/25, pela Secretário(a) Municipal de -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, residente e domiciliado à -----, nº -----, bairro-----, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº -----**, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente **Contratação de empresa especializada para fornecimento, impressão, acabamento, aplicação e instalação de comunicação visual e adesivação do estande do Município de Socorro na Feira do Empreendedor SEBRAE 2026, a ser realizada no São Paulo Expo, em São Paulo/SP, no Setor Cidade Empreendedora, conforme condições, especificações, medidas e quantitativos estabelecidos neste instrumento**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso



II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica e o Comunicado, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou



sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Socorro, de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

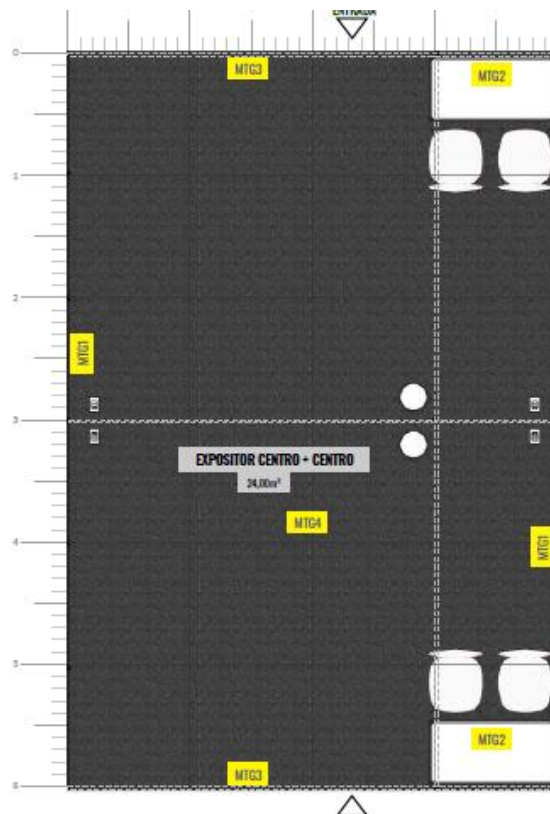
RG:



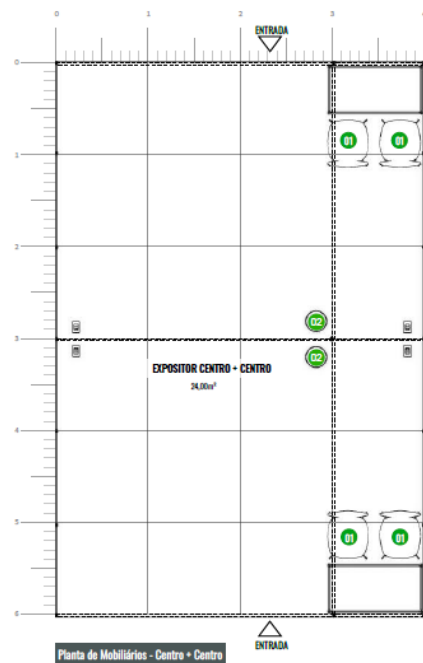
ANEXO VI – Imagens Ilustrativas do Estande;

01E - EXPOSITOR FUNDO CENTRO+CENTRO - 12+12m² - PE02

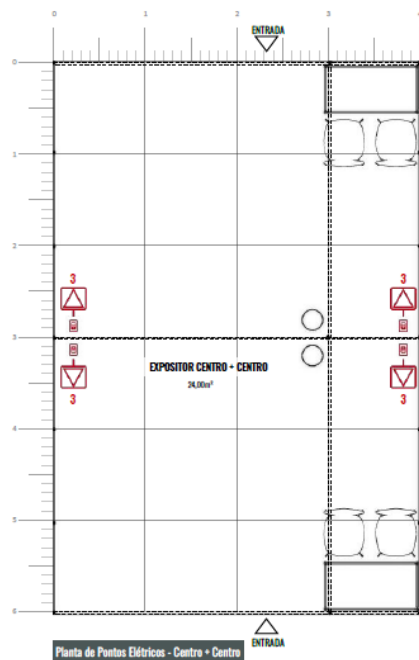




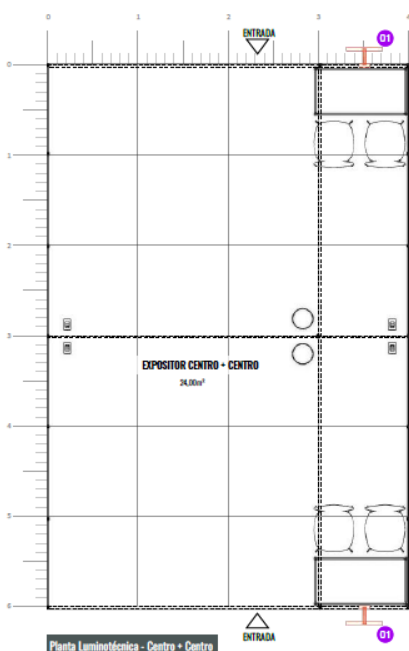
LEGENDA DE MONTAGEM - MONTADORA (quantidade por expositor centro)		
SIMB.	DESCRIÇÃO	QTD.
MTG1	Divisorias executadas em sistema modular de alumínio, com perfil estrutural e montagem por encaixe (travessas e travamento), fechamento em placas de TS, 10x250cm x 50cm	30un.
MTG2	Balcão em sistema modular de alumínio, com fechamento em placas de TS, topo em MDF. Integramente, possui prateleira e portas sem fechadura. Altura total de 100cm	2 unid.
MTG3	Projeção de texteira em sistema modular de alumínio, com fechamento em TS. Aplicação de numeração em placa de PVC medindo 50 x 25cm, com adesivo vinílico impresso conforme comunicação visual	5m²
MTG4	Piso existente revestido com carpete 2mm cor grafite	24m²



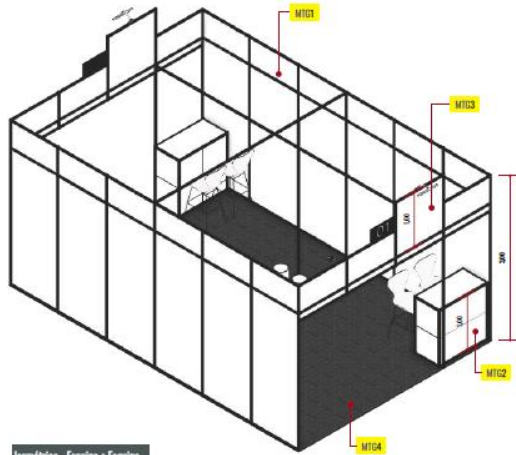
LEGENDA DE MOBILIÁRIO - MONTADORA		
SIMB.	DESCRIÇÃO	QTD.
B1	Benquiste com assento e encosto estofado/base cromada	04
B2	Cento de floz 13, cor branco	02



LEGENDA DE PONTOS ELÉTRICOS - MONTADORA		
SÍMB.	DESCRIÇÃO	QTD.
	Tomada triple 3P+T/10A 220V - piso	04

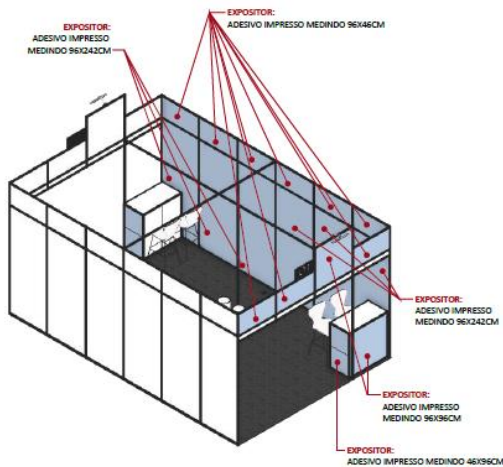


LEGENDA DE ILUMINAÇÃO - MONTADORA		
SÍMB.	DESCRIÇÃO	QTD.
	Arandela LED linear com lâmp. fluorescente 1m	02



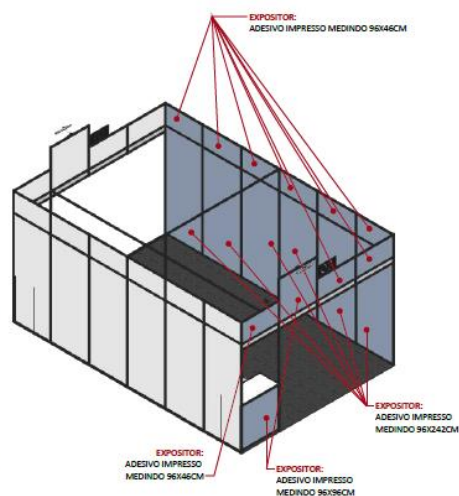
Isométrica - Esquina • Esquina
ESCALA 1:25

LEGENDA DE MONTAGEM - MONTADORA (quantidade por expositor central)		
SÍMB.	DESCRIÇÃO	QTD.
MT01	Divisórias executadas em sistema modular de alumínio, com perfil estrutural e montagem por encaixe (travessas e travessetas), fechamento em placas de TS, 2550cm x 50cm	35un.
MT02	Baldio em sistema modular de alumínio, com fechamento em placas de TS, tempo em MDF, internamente, possui proteção e portas sem fechadura. Altura total de 130cm	2 unid.
MT03	Projeção de testeira em sistema modular de alumínio, com fechamento em TS. Aplicação de numeração em placa de PVC medindo 50 x 25 cm, com adesivo único impresso conforme comunicação visual	5un.
MT04	Floco existente revestido com carpete 3mm cor grafite	24m²



Comunicação Visual - Para Expositor | Esquina • Esquina
ESCALA 1:25

TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL EXPOSITOR: 41,28M² DE ADESIVO IMPRESSO



OBG-01: O expositor pode adesivar todas as faces internas e as externas que estiverem na fachada do octanorm, sendo de responsabilidade da montadora a retirada desses adesivos pós evento.

OBG-02: Não aplicar adesivo nos montantes de estrutura de alumínio, apenas nos fechamentos em TS.

